



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2024

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação *ad referendum* no dia 28 de novembro de 2024, conforme os autos do Processo de Nº 072.4372.2024.0041722-05;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em “Gestão Escolar”, EaD**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb (CEAD) e Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* universitário de Itapetinga em convênio com a Capes e parte do Programa Universidade Aberta do Brasil (Capes/UAB).

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

- I.** Identificação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Escolar;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL/Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb - CEAD;
- III.** Local de Oferta/polos de apoio presencial: Brumado, Guanambi, Itapetinga, Jequié, Santana e Vitória da Conquista;
- IV.** Vagas: 150 (cento e cinquenta), sendo 25 (vinte e cinco) vagas para cada polo;
- V.** Carga Horária: 390 (trezentos e noventa) horas;
- VI.** Duração: 18 meses, com início previsto para o período letivo 2025.1;
- VII.** Modalidade: a distância - EaD.



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do **Consepe**

**PUBLICADO NO
DOE
14 DEZ 2024**

AD PLENAM VITAM